



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
00100.107122/2018-35
 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0072/2015**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto de serviços de apoio administrativo operacional e apoio técnico para atendimento das necessidades do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada por JOSÉ GERALDO GONÇALVES, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documentos nº 00100.15122/2016-37, nº 075641/2017-46 e nº 00100.172172/2017-11 (anexo 001), a Conferência de Cálculo nº 024/2018 - SAFIN, documento nº 00100.043022/2018-73, o Parecer nº 279/2018-ADVOSF, documento nº 00100.069059/2018-21, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.101987/2018-98, a autorização do Sr. Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.088299/2018-25, e as demais informações contidas no processo nº 00200.013047/2016-52, resolvem aditar o contrato n.º 0072/2015, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal-, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0072/2015 fica repactuado em **6,95437%**, correspondente ao reajuste salarial acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD-DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI-DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2016.**

I - para o item “Salário Base” (mão de obra), aplicação do percentual de **9,28%**.

II – para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames do § 1º da cláusula sexta do contrato, permanecendo os valores inalterados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I e II, o valor mensal estimado do Contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 66.301,05 para **R\$ 70.905,90** (setenta mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos) **com vigência a partir de 1º de maio de 2016**, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 0072/2015 ficam revisados a menor aplicando-se o percentual de menos **0,02454%**, tendo em vista a retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado”, “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos por categoria, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 10/11/2010), **com vigência a partir de 31 de julho de 2016**, data de sua primeira prorrogação na forma das planilhas anexas ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 70.905,90 para **R\$ 70.888,50** (setenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **com vigência a partir de 31 de julho de 2016**, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços do Contrato nº 0072/2015 ficam reajustados em **0,98775%**, correspondente ao reajuste anual para os itens “Taxa Administrativa” e “Lucro”, pelo índice correspondente ao INPC/IBGE entre julho de 2015 (mês da proposta do contrato) a julho de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 31 de julho de 2016**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 70.888,50 para **R\$ 71.588,70** (setena e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme planilhas em anexo

CLÁUSULA QUARTA

O Contrato nº 0072/2015 fica repactuado em **3,39837%**, correspondente ao reajuste salarial acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD-DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI-DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2017**.



SENADO FEDERAL

I - para o item “Salário Base” (mão de obra), aplicação do percentual de **4,08%**.

II – para os itens “Insumos da Mão de Obra”, “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames do § 1º da cláusula sexta do contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I e II, o valor mensal estimado do Contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 71.588,70 para **R\$ 74.021,55** (setenta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) **com vigência a partir de 1º de maio de 2017**, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA QUINTA

Os preços do Contrato nº 0072/2015 ficam reajustados em **0,22534%**, correspondente ao reajuste anual para os itens “Taxa Administrativa” e “Lucro”, pelo índice correspondente ao INPC/IBGE entre julho de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato) a julho de 2017 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 31 de julho de 2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 74.021,55 para **R\$ 74.188,35** (setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilhas em anexo

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global do Contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 888.258,60 para **R\$ 890.260,20** (oitocentos e noventa mil. Duzentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme planilhas em anexo

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Natureza de Despesa 339040 e 339092, tendo sido emitida as Nota de Empenhos nº 2018NE800861, 2018NE001624, 2018NE001621 e 2018NE001618, de 10 de agosto de 2018, em reforço a Nota de Empenho nº 2018NE800232.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a



SENADO FEDERAL

contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2018.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOSÉ GERALDO GONÇALVES
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

Empresa: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Processo: 00200.013047/2016-52

CNPJ: 78.533.312/0001-58

Contrato: 2015 0072

Data da Apresentação da Proposta: 03/07/2015

Assinatura: 31/07/2015

Início Vigência Original: 31/07/2015

Fim Vigência Original: 30/07/2016

Valor Total Original do Contrato: R\$ 773.186,40

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 66.301,05
Valor Anual: R\$ 795.612,60
Início Período Anterior: 31/07/2016
Final Período Anterior: 30/07/2017

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.079969/2017-31

1ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

CCT

Sindicatos SINDPD/DF - SINDESEI/DF

Vigência 1º.05.2016 A 30.04.2018

Registro DF000416/2017

26.07.2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Repactuação de Preços do salário em 9,28%, (Vigência: 1/05/2016).	Cláusula Quinta da CCT e Cláusula Sexta do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 072/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 23,00	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sexta do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2.

2ª Instrução

Retirado do itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF/;

3ª Instrução

Cálculo do Primeiro Reajuste

Período: julho/2015 a julho/2016

Data inicial = Mês da apresentação da proposta	jul/15	4.475,17
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	jul/16	4.902,92
Índice do Reajuste		9,55830%

4ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

CCT

Sindicatos SINDPD/DF - SINDESEI/DF

Vigência 1º.05.2017 a 30.04.2018

Registro DF000416/2017

26.07.2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Repactuação de Preços do salário em 4,08%, (Vigência: 1/05/2017).	Cláusula Quinta da CCT e Cláusula Sexta do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 072/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 24,00	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sexta do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2.

5ª Instrução

Cálculo do Segundo Reajuste

Período: julho/2016 a julho/2017

Data inicial = Mês do primeiro aniversário	jul/16	4.902,92
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	jul/17	5.004,79
Índice do Reajuste		2,07774%

Observação

Conforme a deliberação da SADCON, o SIRC fornecerá o suporte técnico ao NGCOT na apuração dos valores globais dos contratos que tenham a permissão da retenção dos valores pertinentes ao DGBM (conta vinculada). Este demonstrativo (Relatório Temporal do DGBM) será expedido para o NGCOT, por solicitação de demanda. No contrato nº 0072/2015, este procedimento foi oficializado entre a contratada e o Senado Federal por intermédio do Terceiro Termo Aditivo, nas Cláusulas Terceira e Décima.

Empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**
 Processo: 00200.013047/2016-52
 Contrato: 2015 0072
 Vigência 31/07/2016 a 30/07/2018

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Primeira Reapactuação SINDPD/DF e SINDESE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2016;
- 2) Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em atendimento à informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF, com vigência a partir de 31 de julho de 2016;
- 3) Reajuste dos itens "despesas operacionais administrativas" (custos indiretos) e "lucro", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 31 de julho de 2016;
- 4) Segunda Reapactuação SINDPD/DF e SINDESE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2017; e
- 5) Reajuste dos itens "despesas operacionais administrativas" (custos indiretos) e "lucro", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 31 de julho de 2017.

Mão de Obra

ITEM	POSTO DE TRABALHO	Qtde.	Valor Atual		Valor Reapactuado (1º.05.2016)		Valor Revisado (Retirada "Aviso Prévio Trabalhado") (31.07.2016)		Valor Reajustado (31.07.2016)				
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
13	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	15	R\$ 4.420,07	R\$ 66.301,05	6,94537%	R\$ 4.727,06	R\$ 70.905,90	-0,02454%	R\$ 4.725,90	R\$ 70.888,50	0,98775%	R\$ 4.772,58	R\$ 71.588,70
	TOTAL MENSAL	15		R\$ 66.301,05	6,94537%		R\$ 70.905,90	-0,02454%		R\$ 70.888,50	0,98775%		R\$ 71.588,70
	TOTAL ANUAL			R\$ 795.612,60	6,94537%		R\$ 850.870,80	-0,02454%		R\$ 850.662,00	0,98775%		R\$ 859.064,40

ITEM	POSTO DE TRABALHO	Valor Reapactuado (1º.05.2017)		Valor Reajustado (31.07.2017)			
		Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
13	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	3,39837%	R\$ 4.934,77	R\$ 74.021,55	0,22534%	R\$ 4.945,89	R\$ 74.188,35
	TOTAL MENSAL	3,39837%		R\$ 74.021,55	0,22534%		R\$ 74.188,35
	TOTAL ANUAL	3,39837%		R\$ 888.258,60	0,22534%		R\$ 890.260,20

RESUMO GERAL - CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR ATUAL	Valor Reapactuado (1º.05.2016)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 66.301,05	R\$ 70.905,90	6,94537%	R\$ 4.604,85
TOTAL ANUAL	R\$ 795.612,60	R\$ 850.870,80	6,94537%	R\$ 55.258,20

RESUMO GERAL - CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	Valor Reapactuado (1º.05.2017)	Valor Reajustado (31.07.2017)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 74.021,55	R\$ 74.188,35	0,22534%	R\$ 166,80
TOTAL ANUAL	R\$ 888.258,60	R\$ 890.260,20	0,22534%	R\$ 2.001,60

	Valor Reapactuado (1º.05.2016)	Valor Revisado (Retirada "Aviso Prévio Trabalhado") (31.07.2016)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 70.905,90	R\$ 70.888,50	-0,02454%	R\$ (17,40)
TOTAL ANUAL	R\$ 850.870,80	R\$ 850.662,00	-0,02454%	R\$ (208,80)

	VALOR ATUAL	Valor Reajustado (31.07.2017)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 66.301,05	R\$ 74.188,35	11,89619%	R\$ 7.887,30
TOTAL ANUAL	R\$ 795.612,60	R\$ 890.260,20	11,89619%	R\$ 94.647,60

	Valor Revisado (Retirada "Aviso Prévio Trabalhado") (31.07.2016)	Valor Reajustado (31.07.2016)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 70.888,50	R\$ 71.588,70	0,98775%	R\$ 700,20
TOTAL ANUAL	R\$ 850.662,00	R\$ 859.064,40	0,98775%	R\$ 8.402,40

	Valor Reajustado (31.07.2016)	Valor Reapactuado (1º.05.2017)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 71.588,70	R\$ 74.021,55	3,39837%	R\$ 2.432,85
TOTAL ANUAL	R\$ 859.064,40	R\$ 888.258,60	3,39837%	R\$ 29.194,20

